

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUA, QUE FAZEM ENTRE SI, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, E A EMPRESA NOPROGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.309, de 26 de dezembro de 2023, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Tamoios nº 1578, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, Divorciado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 5254097-SPIC -GO e CPF nº. 000.257.061-01, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a NOPROGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.972.711/0001-41, com sede na Tv. Estrela, nº 1678, Bairro da Pedreira, CEP: 66080-009, Belém - PA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2638417-SSP/PA, CPF nº. 223.270.882- 91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente termo aditivo, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos CONTRATOS e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os CONTRATANTES desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar o Contrato n.º 03/2021, tudo com fundamento no art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, e cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem assinar o presente termo aditivo, que tem por objeto:

2.1.1 – A prorrogação de prazo.

2.2 – A **Proposta Comercial nº 26543** é parte integrante e indivisível do presente termo aditivo ao contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

2.3 **Reajustar o valor do instrumento original pelo IPCA de abril de 2024, no percentual de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor estimado mensal do contrato será de R\$ 2.096,03, para a efetivação de 03 eventos;

3.2 – O valor estimado anual será de R\$ 6.288,09, cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:

PROJ/ATIV:041.221.297.8338.0000

PI: 411.000.8338C

FONTE: 01501000061

N. DESPESA: 339039

AÇÃO: 283168

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA:

4.1 – As partes resolvem de comum acordo prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência deste contrato com data inicial em 01/06/2024, vigorando até **31/05/2025**.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 78, XII da Lei 8.666/93.

5.2. Efetivada a rescisão do instrumento, será devido ao locador somente os valores referentes a locação do imóvel, até a data estipulada para a rescisão do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 2024.

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL-ARCON-PA

NOPROGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____